

LEI N° 1.201/2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão Vermelho, para o exercício de 2.002.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho , Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Vermelho - MG, para o exercício de 2.002, estima a Receita em R\$ 2.583.950,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		2.882.000,00
Receita Tributária	169.500,00	
Receita Patrimonial	14.000,00	
Receita Agropecuária		
Receitas Industriais		
Receitas de Serviços	14.000,00	
Transferências Correntes	2.622.500,00	
Outras Receitas Correntes	62.000,00	
Receitas Retificadoras	(308.550,00)	(308.550,00)
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		10.500,00
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	10.500,00	
TOTAL RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		2.583.950,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 – Legislativa	167.000,00	
04 – Administração	466.020,00	
05 – Defesa Nacional		
06 – Segurança Pública	4.500,00	
08 – Assistência Social	82.300,00	
09 – Previdência Social	28.500,00	
10 – Saúde	693.646,00	
12 – Educação	487.584,00	
13 – Cultura	57.100,00	
15 – Urbanismo	206.650,00	
16 – Habitação	21.000,00	
17 – Saneamento	71.200,00	
20 – Agricultura	37.750,00	
22 – Indústria	20.000,00	
24 – Comunicação	7.000,00	
26 - Transporte	70.500,00	
27 - Desporto e Lazer	37.800,00	
28 – Encargos Especiais	113.400,00	
29 – Reserva de Contingência	12.000,00	
TOTAL DESPESAS ORCAMENTÁRIAS		2.583.950,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10 – PODER LEGISLATIVO		167.000,00
10.1 – CÂMARA MUNICIPAL	167.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		
21.1 – GABINETE DO PREFEITO	163.050,00	
22.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	173.165,00	
22.2 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	132.500,00	
22.3 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	46.040,00	
23.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	309.084,00	
23.2 – DEPTO.ESPORTE/LAZER/CULTURA	86.500,00	
23.3 – FUNDO MUN.DES.ENS.FUND.VAL.MAG.	194.000,00	
24.1 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	82.300,00	
25.1 – DEPART.LIMPEZA/OBRAS PUBLICA	494.300,00	
25.2 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	70.500,00	
26.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECOLOGIA	19.000,00	
27.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	634.511,00	
28.1 – RESERVA DE CONTIGENCIA	12.000,00	
TOTAL GERAL		2.583.950,00

Artigo 4º - Cada ítem consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de detalhamento da Despesa, integra esta Lei, na forma de inciso do presente Artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Artigo 5º - Durante o exercício, na execução orçamentária da Despesa fixada nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 20% da despesa fixada;

a - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste Orçamento;

b - Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estipula o parágrafo 3º do artigo 43,, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, inclusive contribuições Estaduais ou Federais e outras da mesma natureza.

Parágrafo 1º - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra “b”, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com pessoal e encargos e às despesas com precatórios judiciais.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo, através do Órgão de Controle Interno, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, exceto nos casos compreendidos na prévia autorização Legislativa.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho , 12 de Dezembro de 2.001.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Miriam Cristina da Purificação
Secretária